



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 258 DE 29 DE JULHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À EXPANSÃO DO PÍER DO TERMINAL DE CARVÃO - TECAR, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das suas atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberado pelo Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente ao licenciamento ambiental para expansão do Píer do Terminal de Carvão - TECAR, no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da empresa Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.

Art. 2º- Designar MAURÍCIO COUTO JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula 27/1348-1; JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390599-9; MARLENE MENDLOWICZ, Analista Ambiental/Engenheira Química, matrícula nº 27/1494-3; JOSÉ ARNALDO SALES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627078-3; ANSELMO FRDERICO NETO, Técnico Ambiental, mat. 27/1040-4; FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Analista Ambiental, Bióloga, matrícula 27/01492-7 e FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental, Engenheiro, matrícula 3627488-4, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo nº E- 07/201.639/2008.

Art. 3º- Designar Dyrton Bellas da Silva, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 27/1084, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 02.08.11, nº 143, página 12